

**PORTARIA Nº 3087, de 18 de setembro de 2018**

Dispõe sobre o fluxo para efetivação da contratação de Professores(as) Visitante(s) brasileiros(as) e estrangeiros(as) de que trata a Resolução do Conselho Universitário - CONSU nº 155, de 12 de setembro de 2018.

O Pró-Reitor de Gestão com Pessoas no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 3.474, de 04.09.17, publicada no D.O.U. de 12/09/17 e considerando:

- a Resolução do CONSU nº 155, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre a política e normas para a admissão de professores(as) visitantes brasileiros(as) e estrangeiros(as) da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp,

- o art. 34 da Resolução do CONSU nº 155/2018, que revogou a Orientação Normativa nº 002/2014/ConPessoas e modificou o artigo 188, do Regimento Geral da Unifesp,

**RESOLVE:**

Art. 1º. A contratação do(a) professor(a) visitante se dará por meio de editais de Processos Seletivos Simplificados - PSS , que terão como objetivo identificar profissionais com notória capacidade técnica ou científica, mediante análise de *currículum vitae* e plano de trabalho, em acordo com a legislação vigente, respeitando os critérios de transparência.

Art. 2º. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa -ProPGPq será responsável por coordenar a política de professores(as) visitantes no âmbito da Unifesp.

Art. 3º. A Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas-ProPessoas será responsável pela relação de documentos obrigatórios exigidos pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, para contratação de professores(as) visitantes brasileiros(as) estrangeiros(as).

Art. 4º. O contrato por prazo determinado deverá ser providenciado pela área técnica da Coordenadoria de Gestão de Vagas e Concursos - CGVC, que ficará responsável pela publicação do respectivo contrato no Diário Oficial da União.

Art. 5º. O(s) novo(s) contrato(s) por prazo determinado regido(s) pela Lei nº 8.745/93 será(ão) encaminhado(s) para apreciação do Pró-Reitor de Gestão com Pessoas, que submeterá para homologação do CONSU.

Art.6º. O(s) contrato(s) por prazo determinado que estão em andamento e/ou que requeiram renovação será(ão) apreciado(s) e homologado(s) pelo Pró-Reitor de Gestão com Pessoas, após solicitação da chefia e apresentação do relatório do período à Diretoria da Unidade Universitária ou unidade correlata.

Parágrafo Único. A Direção da Unidade Universitária encaminhará o pedido de renovação à ProPessoas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PROF.DR. MURCHED OMAR TAHA  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO COM PESSOAS